



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

Publicado no DIÁRIO

n.º 3841 em 28-12-85

SERGIW
FUNÇÃO: 13

LEI Nº 112/85

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal Sanção a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$. 25.000.000 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) destinados à reforçar a dotação orçamentária abaixo:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL

0101 - Câmara Municipal

3.0.0.0-DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0-Despesas de Custeio

3.1.3.0-Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2-Outros serviços e Encargos..... R\$. 25.000.000

Art. 2º- Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado parte do provável excesso de arrecadação do exercício, conforme quadro demonstrativo, - anexo.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de dezembro de 1985.



- JULIO BIFON -

Prefeito Municipal